

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Consultor Jurídico
Nível do cargo	FCE 1.15
Órgão de atuação	Ministério das Comunicações
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Portaria MCOM nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023: Aprova o Regimento Interno do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;</p> <p>II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;</p> <p>III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;</p> <p>IV - realizar a revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;</p> <p>V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades vinculadas;</p> <p>VI - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União;</p> <p>VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:</p> <p style="padding-left: 20px;">a. os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e</p> <p style="padding-left: 20px;">b. os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação;</p> <p>VIII - fornecer subsídios para atuação dos demais órgãos jurídicos integrantes da Advocacia-Geral da União em assuntos de sua competência;</p> <p>IX - realizar atividades conciliatórias, respeitadas as orientações da Advocacia-Geral da União e a competência da Consultoria-Geral da União; e</p>

	X - atuar na representação extrajudicial do Ministério e dos agentes públicos, respeitadas as orientações da Advocacia-Geral da União e a competência dos demais órgãos da Advocacia-Geral da União.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar os trabalhos desenvolvidos pelas Coordenações existentes na estrutura organizacional da Consultoria Jurídica, quais sejam: I - Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão - CGJR: a. Divisão de Assuntos de Radiodifusão - DIARA; e b. Serviço de Apoio Jurídico de Radiodifusão - SAJRA; II - Coordenação-Geral Jurídica de Telecomunicações - CGJT: a. Divisão de Assuntos de Telecomunicações - DIATE; e b. Serviço de Apoio Jurídico de Telecomunicações - SAJTE; e III - Coordenação de Apoio Administrativo - COADM: a) Divisão de Apoio Administrativo - DIADM.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ocupar cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos. - Possuir título de mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Estratégia: visão de futuro, inovação e mudança, comunicação estratégica. - Resultado: geração de valor para o usuário, gestão de crises, gestão para resultados. - Pessoas: coordenação e colaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal. - Compartilhamento de informações e conhecimentos;
Outros Requisitos	Conhecimento da língua inglesa e de computação. Experiência jurídica em entidades variadas da Administração Pública Direta ou Indireta.